



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.947/2007 DE 27 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre denominação de Centro de Convivência e Lazer do Município e dá outras providências.

Hernani Camargo, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o seguinte Centro de Convivência e Lazer do Município, a saber:

Parágrafo único – O Centro de Convivência e Lazer situado o Bairro Campinho, passará a ser denominado “CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAZER - HIPOLITO ALVES FERREIRA – (PAULO FRANÇA)”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 27 de agosto de 2007.

HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa